

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/12/2019 | Edição: 236 | Seção: 3 | Página: 118

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal de Viçosa/Reitoria

EDITAL Nº 2, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2019

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 29/03/2019, na Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, publicada no DOU de 30/08/2019, do Ministério da Economia, no Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, e na Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, torna pública a realização de concurso público, regido por este Edital, destinado ao provimento de cargos da carreira técnico-administrativa desta Universidade, conforme consta no Quadro I, de acordo com as Leis nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990 e nº 11.091, de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005, e demais regulamentações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O concurso público para provimento de cargos técnico-administrativos que trata este Edital será realizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFV.

1.1. Os cargos e o número de vagas oferecidos estão especificados no Quadro a seguir:

QUADRO I - Distribuição das Vagas

Nível de Classificação	Cargo	Número de vagas	
		Campus de Viçosa	Campus de Florestal
C	Operador de Luz	01	-
D	Técnico de Tecnologia da Informação	03	-
	Técnico em Eletricidade	01	01
	Técnico em Herbário	01	-
	Técnico em Radiologia	01	-
Total de Vagas	07	01	

1.2. A descrição das atribuições do cargo e os pré-requisitos básicos para investidura estão relacionados no Anexo I deste Edital. Os conteúdos programáticos das provas, bem como as respectivas sugestões de bibliografia, estão relacionados no Anexo II deste Edital.

1.3. Regime jurídico: Estatutário, previsto na Lei nº. 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

1.4. Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19 da Lei nº 8.112/90, alterado pelo artigo 22 da Lei nº 8.270/91, salvo quando legislação específica estabelecer jornada diversa.

1.4.1. A jornada de trabalho de cargo de Técnico em Radiologia será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

1.5. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.6. A lotação dos aprovados será nos Campi da Universidade Federal de Viçosa, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

1.7. A remuneração é a equivalente ao vencimento básico do respectivo cargo:

a) Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - R\$ 1.945,07;

b) Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - R\$ 2.446,96.

O valor acima será acrescido dos auxílios alimentação, saúde e transporte, e demais benefícios, nos termos da legislação vigente.

1.8. No caso do surgimento de vagas para os cargos do Quadro I na UFV, durante a vigência do concurso público regido por este Edital, observar-se-á a reserva de vagas para pessoas com deficiência amparadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; o §2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90; a alínea "c" do inciso III do artigo 2º da Lei n.º 7.853/89; regulamentada por meio do Decreto nº 9.508/2018 e para candidatos negros, conforme determina a Lei nº 12.990/14:

1.8.1. Respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, na hipótese de surgir mais de três vagas do cargo referente a este Edital no Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos da Universidade Federal de Viçosa, 60% (sessenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, e 20% (vinte por cento) aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme exemplifica o Quadro II, a seguir:

QUADRO II

Ordem de Classificação	Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação geral do concurso público.	1º	Vaga de ampla concorrência.
2º colocado na classificação geral do concurso público.	2º	Vaga de ampla concorrência.
3º colocado na classificação geral do concurso público.	3º	Vaga de ampla concorrência.
1º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para pessoas com deficiência.	4º	Vaga reservada para pessoa com deficiência.
1º colocado dentre os classificados para 20% das vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	5º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo.

1.8.2. A ordem de nomeação exemplificada no Quadro II será observada durante toda a vigência do concurso público de que trata este Edital e na hipótese de surgimento de vagas para o cargo deste Edital.

1.8.3. A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos; a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira, somente a pontuação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.

1.8.4. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que desistirem da nomeação não serão computadas, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

1.8.5. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato da mesma lista posteriormente classificado.

1.8.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 06 de janeiro a 17 de fevereiro de 2020.

2.2. Taxa de inscrição:

a) R\$ 80,00 (oitenta reais) para o cargo de Nível de Classificação C;

b) R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível de Classificação D.

2.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa da inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.6. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

2.7. O Requerimento Eletrônico de Inscrição, a Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e o pagamento da taxa de inscrição referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.8. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às fases deste Concurso.

2.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição não serão aceitos:

Alteração no cargo no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção;

Transferências de inscrições ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas;

Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;

Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência ou negro;

2.10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

2.11. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Universidade Federal de Viçosa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo fornecido pelo candidato.

2.12. Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.13. De acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.13.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no site www.pgp.ufv.br, a partir das 9h do dia 06 de janeiro até as 17h do dia 13 de janeiro de 2020.

2.13.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição referente à alínea "a", o candidato deverá assinalar o campo "Marque aqui se deseja preencher os dados para solicitar desconto Baixa Renda" e fornecer os dados do documento de identidade e o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.

2.13.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição referente à alínea "b", o candidato deverá assinalar o campo "Marque aqui se deseja solicitar isenção pelo desconto Medula Óssea" e realizar upload de cópia digitalizada da seguinte documentação: atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data de doação; documento de identidade e CPF, durante o período determinado no subitem 2.13.1.

2.13.3.1. O Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea, expedido pelo Registro Nacional de Doador de Medula Óssea - REDOME, sem a efetuação da doação, não será aceito, pois não se configura como doação, mas intenção de possível doação.

2.13.4. Qualquer informação incorreta no Requerimento Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

2.13.5. A Universidade Federal de Viçosa consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no subitem 2.13.

2.13.6. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site www.pgp.ufv.br no dia 15 de janeiro de 2020. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção.

2.13.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o resultado da isenção.

2.13.8. Os candidatos que, após informações prestadas, forem considerados integrantes de família de baixa renda ou doadores de medula óssea serão isentos do pagamento da taxa de inscrição e estarão automaticamente inscritos no concurso.

2.13.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do subitem 2.15.1.

2.14. Local e horário de inscrição

2.14.1. A inscrição será realizada somente pela internet e deverá ser efetuada no site www.pgp.ufv.br a partir das 9h do dia 06 de janeiro a 17 de fevereiro de 2020 (horário oficial de Brasília).

2.14.2. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.15. Dos procedimentos para inscrição

2.15.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ficar atento aos procedimentos abaixo:

a) Ler atentamente este Edital;

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o cargo para o qual concorrerá de acordo com o Quadro I deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los por meio da Internet;

c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, caso não tenha sido isento do pagamento da taxa de inscrição;

d) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado em qualquer Agência Bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou nos meios de pagamento disponíveis dos respectivos bancos, também em seu horário normal de funcionamento, até o dia 18 de fevereiro de 2020, por meio de boleto emitido após a sua inscrição.

2.15.2. O candidato deverá preencher o requerimento disponibilizado e enviar via sistema de inscrição, no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF (preenchimento obrigatório), declarando que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso, bem como aos exigidos para a investidura no cargo escolhido.

2.15.3. O candidato deverá especificar, no ato da inscrição, o Campus e o cargo a que concorre, conforme Quadro I deste Edital, sendo-lhe vedada alterar essa opção posteriormente.

2.15.4. Após a transmissão do requerimento de inscrição, imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição.

2.15.5. São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte dentro do prazo de validade, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

2.15.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.15.7. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 2.15.1, alínea "d".

2.15.8. Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse for devolvido por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.

2.15.9. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas no subitem 2.15.1.

2.16. Da devolução da taxa de inscrição:

a) O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de cancelamento do concurso.

b) A devolução da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.pgp.ufv.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

c) Para obter a devolução da taxa de inscrição paga, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.

d) O formulário de solicitação de devolução deverá ser entregue ou enviado pelo candidato, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização do formulário por uma das seguintes formas:

1 - Na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Av. P. H. Rolfs s/nº, Campus Universitário - Viçosa (MG) - CEP 36570-900;

2 - Via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com ônus para o candidato, para o endereço constante no item 1 (acima). Neste caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no Edital.

e) A devolução da taxa de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis após o prazo previsto na letra "b" do subitem 2.16 deste Edital por meio de depósito bancário na conta indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

f) É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução da taxa de Inscrição, não se podendo atribuir à Universidade Federal de Viçosa a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

g) Será devolvido, também, ao candidato, o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o da taxa de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de pagamento das inscrições e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

h) Nos casos elencados neste item e seus subitens, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

i) A devolução da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Universidade Federal de Viçosa.

j) O candidato que não requerer a restituição da taxa de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no Edital não poderá requerê-la posteriormente.

2.17. Do Comprovante Definitivo de Inscrição:

2.17.1. O candidato deverá retirar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no endereço www.pgp.ufv.br, a partir do dia 03 de abril de 2020.

2.17.2. No Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) constarão os dados relativos ao dia, horário e local das provas do concurso público e outras informações úteis ao candidato.

2.17.3. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação, conforme subitem 2.15.5.

2.17.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

2.17.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Av. P. H. Rolfs s/nº - Campus Universitário - Viçosa (MG) - CEP. 36570-900.

2.17.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.17.7. Nos termos da legislação pertinente será assegurado o atendimento especializado aos candidatos que deles comprovadamente necessitem e o solicitarem, informando em campo próprio do Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição que motiva a solicitação e o auxílio ou recurso de que necessitar.

2.17.8. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas).

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.1.2. O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer como candidato com deficiência e informar se necessita de condições especiais para a realização da prova.

3.1.3. Ao candidato com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

3.1.4. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência. Se também for candidato autodeclarado preto ou pardo, poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

3.1.5. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não for constatada na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.1.6. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por exame médico pré-admissional.

3.1.6.1. O candidato com deficiência, depois de nomeado, deverá apresentar laudo médico para avaliação pré-admissional, nos termos do subitem 6.1.1.

3.1.7. O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência durante o Estágio Probatório.

3.1.7.1. Será exonerado do cargo o candidato com deficiência que, no decorrer do Estágio Probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo ocupado.

3.1.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu artigo 2º, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.1.9. Não será aceito recurso em favor da inscrição do candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes neste item.

3.1.10. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.1.11. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.1.12. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.1.13. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá o seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de classificação geral de ampla concorrência.

3.1.14. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou de aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos na legislação.

3.2. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS

3.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, de acordo com a Lei nº. 12.990/2014, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

3.2.1.1. Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.2.1.2. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. De acordo com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à

anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Poderá ser enviada documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência. Se também for candidato com deficiência, ainda poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

3.2.3.1 Os candidatos negros que não se enquadrarem como candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência figurarão nas listas de candidatos negros e de ampla concorrência.

3.2.3. O candidato negro participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto nº 9.739/2019.

3.2.4. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.

3.2.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

3.2.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido às vagas reservadas a pessoa com deficiência, não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

3.2.8. O candidato autodeclarado preto ou pardo, se classificado na forma deste Edital, terá o seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de classificação geral de ampla concorrência.

3.2.9. Não cabe pedido de recurso de reserva de vaga para aqueles que, no ato da inscrição, não se autodeclararem pretos ou pardos.

3.2.10. Em atendimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, publicada no DOU de 10 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão convocados para procedimento de heteroidentificação da veracidade da sua autodeclaração de cor ou raça perante uma Comissão Específica, com competência deliberativa, que emitirá parecer.

3.2.11. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

3.2.11.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.2.11.2. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.2.12. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, deverá participar de procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá após divulgação do resultado parcial e antes da homologação do resultado final do concurso em data, hora e local que será informado ao candidato por meio de comunicado e da publicação da relação dos convocados no endereço eletrônico www.pgp.ufv.br.

3.2.12.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado para efeito de registro e avaliação.

3.2.12.2. O candidato que se recusar a ser filmado ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela comissão será eliminado da etapa de heteroidentificação da condição de candidato negro e, conseqüentemente, do concurso público.

3.2.12.3. O candidato apresentar-se-á para o procedimento de heteroidentificação às suas expensas.

3.2.13. A Comissão Específica, constante do subitem 3.2.11, será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, que serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade a serem nomeados, exclusivamente, para avaliação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos negros que forem aprovados e classificados neste concurso.

3.2.13.1. Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o membro da comissão de heteroidentificação será substituído por suplente.

3.2.14. O candidato que aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para o procedimento de heteroidentificação, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

3.2.15. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro;
- c) o fenótipo do candidato.

3.2.16. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro se:

- a) não comparecer ao evento constante do subitem 3.2.11;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 3.2.15;
- c) a Comissão, em sua maioria, considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

3.2.18. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

3.2.18.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.2.18.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.2.18.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.2.18.4. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.pgp.ufv.br, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.2.19. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, que será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

3.2.20. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.2.20.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.2.20.2. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.pgp.ufv.br, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

3.2.21. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado, além de figurar na classificação geral, será classificado em relação à parte, disputando o total de vagas reservadas aos negros.

3.2.22. O candidato aprovado e não enquadrado na condição de negro com base no subitem 3.2.16, será eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O concurso se dará em uma única etapa e constará de provas teóricas e práticas, quando houver, de caráter eliminatório e classificatório, conforme tabelas I, II e III.

TABELA I

Cargo	Provas	Conteúdo	Nº de Questões	Peso	Valor da Prova (pontos)
Operador de Luz Técnico de Tecnologia da Informação Técnico em Radiologia	Objetivas	Língua Portuguesa	15 (quinze)	1	15 (quinze)
		Conhecimento Específico	20 (vinte)	3	60 (sessenta)
Valor Total	75 (setenta e cinco)				

TABELA II

Cargo	Provas	Conteúdo	Nº de Questões	Peso	Valor da Prova (pontos)
Técnico em Eletricidade	Objetivas	Língua Portuguesa	15 (quinze)	1	15 (quinze)
		Conhecimento Específico	20 (vinte)	3	60 (sessenta)
	Prática	Conhecimento Específico	-	1	100 (cem)
Valor Total	175 (cento e setenta e cinco)				

TABELA III

Cargo	Provas	Conteúdo	Nº de Questões	Peso	Valor da Prova (pontos)
Técnico em Herbário	Objetivas	Língua Portuguesa	15 (quinze)	1	15 (quinze)
		Conhecimento Específico	20 (vinte)	3	60 (sessenta)
	Discursiva	Conhecimento Específico	10 (dez)	1	100 (cem)
Valor Total	175 (cento e setenta e cinco)				

4.2. As provas teóricas consistirão de provas objetivas constituídas de questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada questão, e de prova discursiva, quando houver, conforme conteúdo programático.

4.3. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) do total de pontos obtidos na prova objetiva estará automaticamente eliminado do concurso.

4.4. Somente será corrigida a prova discursiva, quando houver, do candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos obtidos nas provas objetivas.

4.5. A prova discursiva, quando houver, será de caráter eliminatório e classificatório, e consistirá em uma avaliação teórico-prática, abrangendo questões relacionadas ao conteúdo programático divulgado.

4.6. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) do total de pontos obtidos na prova discursiva, quando houver, estará automaticamente eliminado do concurso.

4.7. Para ser classificado para a prova prática, quando houver, o candidato terá que obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos totais das provas objetivas.

4.7.1. A prova prática terá o valor de 100 (cem) pontos, com a participação dos candidatos classificados na prova teórica, de acordo com o item 4.3, e será composta por atividades comuns a todos os candidatos, obedecendo às orientações da banca examinadora.

4.7.2. As provas práticas serão aplicadas no Campus de Viçosa.

4.7.3. As atividades a serem realizadas na prova prática constam no anexo III deste Edital.

4.7.4. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer para realizar a prova prática ou que não obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos na prova prática.

4.7.5. Em todas as provas práticas serão avaliados a capacidade de planejamento e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento prático e teórico da matéria e sua capacidade de síntese;

4.7.6. A data provável para a realização da prova prática é dia 06 de junho de 2020. O local, o horário e o dia exato da prova prática serão divulgados em até 5 dias úteis da publicação da listagem final dos candidatos aptos a realizá-la.

4.7.7. O candidato deverá se apresentar para realizar a prova prática no horário e local estabelecidos na convocação a ser divulgada no endereço www.pgp.ufv.br, portando documento de identificação com foto, conforme item 2.15.5.

4.7.8. Se houver necessidade de calculadora ou quaisquer outros equipamentos para a realização da prova prática, eles serão fornecidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

4.7.9. A ordem de realização da prova prática obedecerá à classificação final das provas teóricas, em ordem decrescente de pontuação. Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate são os elencados no subitem 7.2.

4.7.10. Enquanto estiverem aguardando sua vez para a realização da prova, os candidatos ficarão em local definido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, sem acesso aos procedimentos da avaliação e sem nenhum tipo de comunicação externa.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS

5.1. As provas teóricas serão realizadas no dia 28 de abril de 2020 nos campi de Viçosa e de Florestal. O local de realização será informado no Comprovante Definitivo de Inscrição, conforme consta no subitem 2.17 deste Edital.

5.1.1. O acesso ao local e o horário de início das provas serão de acordo com o disposto na Tabela abaixo:

TABELA IV

Cargos	Período de acesso ao local das provas	Horário de início das provas
Todos os cargos	das 7h20 às 8h, improrrogavelmente	8h40

5.1.2. O candidato deverá estar portando caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul, Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identidade original, conforme subitem 2.15.5.

5.1.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso.

5.1.4. As provas para os cargos constantes nas Tabelas I e II terão duração total de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento do cartão-resposta.

5.1.5. As provas para o cargo de Técnico em Herbário, constante na Tabela III, terão duração total de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento do cartão-resposta e do caderno de prova discursiva.

5.1.6. Caso o número de candidatos exceda a disponibilidade de vagas para realização de provas no município de lotação, o candidato poderá ser alocado em outros municípios a critério da organização do concurso.

5.1.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o estrito cumprimento do horário e o comparecimento ao local de realização das provas, divulgado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

5.2. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

5.2.1. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras que impeçam a leitura do cartão-resposta.

5.2.2. O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão-resposta devidamente assinado. O caderno de prova somente poderá ser levado pelo candidato após 2 (duas) horas de realização da prova.

5.2.3. Além das normas deste Edital, fica o candidato obrigado a seguir cuidadosamente todas as instruções contidas na prova.

5.3. Os 2 (dois) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

5.4. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova. O não comparecimento do candidato à prova implicará na sua eliminação do concurso.

5.5. Durante a realização das provas não será permitido ao candidato portar textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como chapéu, boné, viseira, gorro ou similares. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabilizará pela guarda dos objetos mencionados.

5.6. Durante a realização das provas os candidatos poderão ser submetidos a exame por meio de detector de metal.

5.6.1. Será eliminado o candidato que for flagrado, após o início do período de realização das provas (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais), portando quaisquer dos dispositivos listados no subitem 5.5 deste Edital.

5.6.2. O candidato portador de marca-passo ou qualquer dispositivo médico que impeça a inspeção por meio de detectores de metais deverá realizar upload em formato PDF, da cópia digitalizada do laudo médico original e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a utilização do dispositivo.

5.6.3. No dia da prova o candidato deverá procurar o coordenador de aplicação da prova e comunicá-lo das restrições médicas para que possam ser tomadas as providências cabíveis.

5.7. Por motivos de segurança, somente será permitido o uso das instalações sanitárias antes e após uma hora do início da prova e até uma hora antes de seu encerramento. Fora deste período, somente será permitido o acesso às instalações sanitárias em situações de emergência, com autorização do coordenador de aplicação.

5.7.1. Não será permitido o uso das instalações sanitárias por candidatos que tenham terminado as provas, exceto em situações de emergência, com autorização do coordenador de aplicação.

5.8. Os candidatos de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos dos candidatos.

5.9. Ao chegar ao recinto designado para realização da prova, o candidato deverá localizar e posicionar-se na carteira etiquetada com o número de inscrição constante no Comprovante Definitivo de Inscrição, aguardando as instruções para o seu início. O candidato deve conferir se os dados constantes da etiqueta afixada na carteira na qual está sentado correspondem aos seus.

5.10. Após a distribuição da prova e enquanto aguardar autorização para o seu início, o candidato deverá ler cuidadosamente as instruções impressas na capa do Caderno de Prova. Elas devem ser rigorosamente seguidas e fazem parte das normas e do Edital do concurso.

5.11. Ao receber autorização para o início da prova, o candidato deverá conferir se as questões contidas no caderno de prova estão de acordo com o cargo para o qual está se candidatando e se o caderno está completo (sem questões faltando ou com questões repetidas) e sem defeitos de impressão. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item.

5.12. As respostas das provas objetivas (múltipla escolha) e da prova discursiva, quando houver, deverão ser transcritas a caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul para o cartão-resposta e para o caderno de prova apropriados, respectivamente.

5.12.1. Os cartões-respostas não poderão ser dobrados, amassados ou conter rasuras, pois podem impedir a leitura correta da resposta, acarretando a anulação da mesma, e somente serão substituídos por erro da Universidade Federal de Viçosa.

5.13. Durante a realização da prova, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado deste Concurso.

5.14. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo durante a realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação do concurso, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

5.15. O candidato somente poderá retirar-se do recinto após 1 (uma) hora do início das provas.

5.16. As alterações de local, data ou horário das provas, por necessidade da Instituição, serão divulgadas no site www.pgp.ufv.br.

5.17. As normas contidas na capa da prova são parte integrante deste Edital.

5.18. A divulgação dos gabaritos e das provas objetivas dar-se-á no primeiro dia útil após a realização das provas no site www.pgp.ufv.br.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

6.1.1. Para assegurar previsão de atendimento especial o candidato com deficiência ou que necessitar de atendimento especial, tempo adicional e/ou tecnologias assistivas para realização da prova, deverá solicitar no ato da inscrição e informar qual tipo de atendimento especial será necessário para participar do concurso.

6.1.1.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar o upload, em formato PDF, da cópia digitalizada do laudo médico original e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, assim como do documento de identidade.

6.1.2. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

6.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

6.1.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal especializado, não podendo a Universidade Federal de Viçosa ser responsabilizada, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal especializado.

6.1.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerer no ato da inscrição, conforme subitem 6.1.1.1, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos

termos do § 2º do artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o término do período das inscrições.

6.1.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

6.1.7. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.

6.1.8. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela serão oferecidas provas nesse sistema.

6.1.9. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

6.1.10. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.1.11. O candidato que tiver necessidade de condições especiais para fazer as provas, inclusive o que precise utilizar-se de dispositivos e equipamentos devido a condições de saúde, como, por exemplo, marca-passo ou aparelho de auxílio à audição ou contra a asma, deverá requerer e realizar upload em formato PDF, da cópia digitalizada do laudo médico original e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a utilização desses dispositivos ou equipamentos.

6.1.11.1. Laudos emitidos por pedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e psicólogos, dentre outros, não possuem amparo legal para provimento de atendimento especial.

6.1.12. Não será considerado pessoa com deficiência o candidato que se declarar canhoto, não fazendo, por isto, jus à solicitação de cadeira especial.

6.2. Não será oferecido atendimento especial por motivos religiosos, sendo as provas aplicadas a todos os candidatos nas mesmas datas e nos mesmos horários estabelecidos neste Edital.

6.3. CANDIDATA LACTANTE:

6.3.1. A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, conforme a Lei nº 13.872, de 17/09/2019, desde que o requeira nos termos do item 6, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

6.3.1.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado. A candidata deverá realizar upload, em formato PDF, do documento de identidade do acompanhante e da Certidão de Nascimento da criança no ato da inscrição. Caso o nascimento da criança aconteça após o período de inscrições, os documentos citados deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: provimento@ufv.br.

6.3.1.2. A UFV não disponibilizará fiscal para a guarda da criança. A ausência de responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

6.3.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

6.3.3. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.3.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata cujo filho tiver mais de 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final em ordem decrescente.

7.1.1. A pontuação final do candidato será de acordo com a soma dos pontos obtidos nas provas teóricas e prática, quando houver.

7.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados critérios para desempate, conforme a ordem a seguir:

a) O candidato mais idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) O candidato que obtiver maior pontuação na prova prática, quando houver;

c) O candidato que obtiver maior pontuação na prova discursiva, quando houver;

d) O candidato que obtiver maior pontuação na prova objetiva de Conhecimento Específico;

e) O candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal);

f) O candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

g) O candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.

7.2.1. Os candidatos a que se refere a alínea "e" do subitem 7.2 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

7.2.2. Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

7.3. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados constante no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

7.4. Na ocorrência de empate na última colocação, serão aprovados todos os candidatos dessa colocação, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior.

7.5. A classificação final dos candidatos aprovados será homologada pelo Conselho Universitário - CONSU, e disponibilizada no site www.pgp.ufv.br.

7.6. A homologação do resultado do Concurso será publicada no Diário Oficial da União. O Edital de Homologação conterá o nome dos candidatos classificados por ordem de classificação.

7.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

7.8. O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto no edital poderá solicitar a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, publicada no DOU de 30 de agosto de 2019, do Ministério da Economia.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital, de recurso contra o resultado da análise de solicitação de isenção da taxa de inscrição, contra o gabarito oficial das provas objetivas, contra a prova discursiva, contra a pontuação nas provas objetivas, contra a pontuação na prova discursiva, contra a prova prática, contra a pontuação na prova prática, contra a classificação final do concurso e contra a avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de negro, nos prazos e normas abaixo discriminados:

8.1.1. A impugnação das normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.3. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito oficial das provas objetivas, com a indicação da resposta pretendida pelo candidato, e contra cada questão das provas, até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.3.1.O recurso deverá ser apresentado:

Com argumentação lógica, consistente e amparado nas bibliografias sugeridas deste concurso, disponibilizadas no endereço eletrônico www.pgp.ufv.br;

b) Em formulário digital, que ficará disponível no endereço eletrônico www.pgp.ufv.br;

c) Dentro do prazo estipulado no subitem 8.1.3;

d) Específico para cada objeto de recurso.

8.1.3.2.Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, a Banca Responsável pela prova poderá manter ou alterar o gabarito divulgado.

8.1.3.3.Se do exame do recurso resultar a anulação de alguma questão de prova, os pontos correspondentes da respectiva questão serão atribuídos a todos os candidatos.

8.1.3.4.O recurso será analisado pela Banca Responsável pela prova, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

8.1.4. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação nas provas objetivas do concurso até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.5. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação na prova discursiva do concurso até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação

8.1.6. O candidato poderá interpor recurso contra a prova prática do concurso até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua realização.

8.1.7. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação na prova prática do concurso até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.8. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação final do concurso até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.9. O candidato poderá interpor recurso contra a avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de negro até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.2. A impugnação do Edital e, ou, as interposições de recursos deverão ser preenchidas em sistema digital próprio, que será disponibilizado no site www.pgp.ufv.br.

8.2.1. Não serão aceitas impugnações e recursos por via postal, via fax e, ou, via correio eletrônico, bem como apresentados fora do prazo e, ou, das normas estabelecidas neste Edital.

8.3. Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no site www.pgp.ufv.br.

8.4. Serão indeferidos os recursos:

8.4.1. interpostos fora das normas apresentadas no subitem 8.1.3.1 deste Edital;

8.4.2. cuja fundamentação não corresponda à questão ou etapa recorrida;

8.4.3. sem fundamentação e, ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

8.4.4. com cópia integral ou parcial de recurso já interposto, onde ambos os recursos serão indeferidos.

8.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final do concurso.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

9.1. Ter sido aprovado no concurso público.

9.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

9.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

9.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.

9.4.1. A avaliação da aptidão física e mental será realizada pela Junta Médica Oficial da UFV antes da posse do candidato aprovado, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e, ou, laboratoriais especializados.

9.4.2. A avaliação da aptidão mental será realizada pela UFV antes da posse do candidato aprovado, sendo a rotina básica complementada por exames psicotécnicos.

9.4.3. Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do concurso, sendo exonerado e nomeado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

9.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.

9.6. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos cinco anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem; atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas.

9.7. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, decorrente das seguintes infrações: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; ou corrupção.

9.8. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

9.9. Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital.

9.9.1. O candidato com qualificação superior à exigida à vaga ofertada poderá ser investido no cargo almejado, desde que sua formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo de nível de qualificação inferior previsto neste Edital.

9.10. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

9.11. Outros documentos poderão ser exigidos na época da posse.

10. DA POSSE

10.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 9 e no Anexo I deste Edital serão exigidos do candidato no ato de sua posse. A não apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.

10.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica Oficial, para o exercício do cargo.

10.3. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a UFV a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

10.4. A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

10.5. A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados no quadro da Instituição dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

10.6. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do "caput" do artigo 41 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

10.7. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, no ato da posse, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

11. DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

11.1. Os candidatos aprovados serão lotados nos Campi da Universidade Federal de Viçosa ou de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

12. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

12.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Viçosa, nos cargos indicados neste Edital.

12.2. Os candidatos classificados além do quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convidados a ter sua nomeação, com lotação e exercício, em outro Campus da Universidade Federal de Viçosa ou em outra Instituição Federal de Ensino, mediante autorização. Neste caso, a não aceitação não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi convidado para que seu nome permaneça na lista de classificados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.

13.2. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

13.3. Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

13.4. Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, por escrito, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFV, qualquer alteração de endereço e se responsabilizam por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

13.5. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de classificação e, ou, notas no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

13.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.7. As inscrições poderão ser reabertas, em qualquer tempo, se não houver candidatos aprovados ou não houver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, mediante ampla publicidade.

13.8. Para reabertura das inscrições prevista no subitem 13.7 deste Edital, a UFV publicará um Edital específico, quando será determinada nova data de prova, bem como ações necessárias à realização do novo certame.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora Central deste concurso.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

Reitor

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/12/2019 | Edição: 236 | Seção: 3 | Página: 124

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal de Viçosa/Reitoria

ANEXO II

1. OPERADOR DE LUZ

1.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Domínio das características técnicas de equipamentos luminosos, tais como: frequência de onda, temperatura de cor, mobilidade e adaptação, assim como a montagem de efeitos luminosos a partir de processos tradicionais ou inovadores e pouco convencionais;

b) História da Iluminação Cênica; Fundamentos da Luz; Equipamentos Convencionais e de última geração; Planejamento de Luz; Ajuste e gravação da Luz; Ensaio Técnico; Montagem, operação e desmontagem de Iluminação; Operação e manejo de mesas de luz (consoles e racks de potência), projetores, refletores, luminárias, dimmers, suportes e braços, entre outros acessórios; Leitura dramática da luz; Angulação, intensidade e dinâmica do movimento;

c) Nomenclatura dos componentes do espaço cênico: planejamento, manobras, estruturas;

d) Conhecimentos gerais a respeito de iluminação cênica com atenção às áreas de relevância acadêmica, artístico e cultural, como artes visuais, música, teatro, circo, dança, performance, vídeo e cinema;

e) Noções gerais sobre eletrônica, projetores multimídia, gobos, lighting design, iluminação computadorizada, tecnologia de eletroluminescência e tecnologia laser;

f) Teoria das Cores; O espectro eletromagnético; Radiações infravermelhas; Radiações ultravioletas; O espectro visível; O olho humano; Temperatura da Cor; Índice de reprodução de cor; Atributos das cores; Direcionalidade da luz ou iluminação escalar, Ofuscamento;

g) Conhecimento sobre Eletricidade Básica; Grandezas e Unidades Utilizadas em Iluminação: Fluxo radiante, intensidade luminosa, fluxo luminoso, quantidade de luz, eficiência luminosa, iluminância, exatidão luminosa, luminância, reflexão, transmissão e absorção da luz, Leis da iluminância produzida por uma fonte puntiforme; Fatores de uniformidade e de desuniformidade;

h) Noções de Fotometria: Fotômetros, células fotoelétricas, medição de iluminâncias, determinação das intensidades luminosas, medição de fluxo luminoso, medição da luminância, determinação prática das curvas de utilização de uma luminária;

i) Lâmpadas Elétricas Incandescentes: Partes componentes, efeito da variação da tensão no funcionamento das lâmpadas incandescentes, vida e eficiência luminosa, lâmpadas incandescentes halógenas, lâmpadas incandescentes para aplicações específicas;

j) Lâmpadas de Descarga Elétrica: Partes básicas; Produção de radiações pela descarga elétrica;

k) A descarga elétrica: sua ionização e sua estabilização, vida e corrente de partida das lâmpadas de descarga elétrica, lâmpadas de vapor de mercúrio, lâmpadas de iodeto metálico, lâmpadas de luz mista, lâmpadas de vapor de sódio, lâmpadas de gás xenônio, lâmpadas fluorescentes, lâmpadas especiais;

l) Lâmpadas Led: aplicação, efeitos visuais, modelos disponíveis;

m) Aparelhos de Iluminação: receptáculo para a fonte luminosa, dispositivos para modificação espacial do fluxo luminoso emitido pela fonte, refletores, refratores e lentes, difusores e colméias, carcaça, órgãos de fixação e de complementação, manutenção do fluxo luminoso, luminária com filtro, grau de proteção, manutenção de luminárias;

n) Conhecimento sobre tipos de refletores, spots e suas funções em Iluminação Cênica. Níveis de iluminância recomendados; Métodos de cálculo; Montagem e focalização dos projetores; Exemplos de instalações; Focagem;

o) O papel do projeto de iluminação; Conceito de Iluminação Cênica; Desenho de iluminação de Palco; Roteiros de Iluminação para teatros e espaços alternativos para realização de eventos artísticos, culturais e acadêmicos; Leitura e organização de mapa de luz e planos de iluminação; Noções de arquivamento de planos de iluminação e organização de Projeto de Iluminação;

p) Noções sobre organização de materiais de serviço e manutenção de equipamentos de iluminação.

1.2. SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA

BERTHOLD, M. História Mundial do Teatro. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2004. BENEVIDES, P. D. Desenho de Luz: Um Estudo Sobre o Uso da Iluminação no Palco. 2011. 134f, il. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal da Bahia. Disponível em <<http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/9635>> Acesso em 18 de setembro de 2019 CABRAL, C. Manual de Iluminação. Lisboa: INATEL, 2003.

CAMARGO, R. A. Luz e Cena: processos de comunicação co-evolutivos. 2006. 181 f. Tese (doutorado). Pontifícia Universidade de São Paulo.

CAMARGO, R. G. Função Estética da Luz. Sorocaba-SP: TCM Comunicações, 2000.

_____. Conceito de Iluminação Cênica. Rio de Janeiro: Ed. Música & Tecnologia, 2012. COSTA, R. Diálogos com a Iluminação Teatral: Uma Proposta de Ensino. 2004. Monografia (Especialização em Ensino de Teatro) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Disponível em <<http://www.iar.unicamp.br/lab/luz/ld/C%EAnica/Pesquisa/Dialogos%20com%20a%20ilumin%E7%E3o/Capa.pdf>> Acesso em 18 de setembro de 2019

LIMA, M. Percepção Visual Aplicada à Arquitetura e à Iluminação. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna Ltda., 2010.

MOREIRA, V. Iluminação Elétrica. São Paulo: Ed. Blucher, 1999.

NOSELLA, B. L. D. Apontamentos sobre a História da Iluminação Moderna. Revista Arte da Cena, v. 4, p. 65-89, 2019. Disponível em <www.revistas.ufg.br> Acesso em 18 de setembro de 2019

----- Por uma história do pensamento sobre o fazer da iluminação cênica moderna: a cena além do humano. Urdimento (UDESC), v. 1, p. 20-37, 2018. Disponível em <<http://www.revistas.udesc.br/index.php/urdimento/article/view/1414573101312018020>> Acesso em 18 de setembro de 2019

PEDROSA, I. Da cor à cor inexistente. 11. ed. São Paulo: Ed. Senac São Paulo, 2009.

PEREZ, V. Desenho de Iluminação de Palco: Pesquisa, Criação e Execução de Projetos. 2007. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas.

ROUBINE, J. J. A Linguagem da Encenação Teatral. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

SARAIVA, H. F. Iluminação Teatral: Histórias, Estética e Técnica. Dissertação de Mestrado. São Paulo: ECA/USP, 1990, 2 vol.

SCHMID, A. L. A Idéia de conforto: reflexões sobre o ambiente construído. Curitiba: Pacto Ambiental, 2005.

SIMÕES, C. F. À Luz da Linguagem. A iluminação Cênica: de instrumento da visibilidade à 'Scriptura do visível'. 2008. Dissertação (mestrado) - ECA-USP. São Paulo Disponível em <http://www.iar.unicamp.br/lab/luz/ld/C%EAnica/Pesquisa/a_luz_da_linguagem_a_iluminacao_cenica_de_instrumento_da_visibilidade_a_scriptu> Acesso em 18 de setembro de 2019

SILVA, K. G. S. Os contrastes da Iluminação Cênica em uma experiência de Dança Contemporânea. 2012. Monografia (Graduação em Dança) Universidade Federal de Viçosa

TUDELLA, E. A. S. Práxis Cênica como Articulação de Visualidade: a Luz na Gênese do Espetáculo. 2013. Tese (doutorado) - Escola de Teatro da Universidade Federal da Bahia Disponível em <<http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/27309>> Acesso em 18 de setembro de 2019

1.2.1. Na internet:

Laboratório de Iluminação da Unicamp: <http://www.iar.unicamp.br/lab/luz/lablux/principal.html>

Centro de estudos e pesquisas Universo da Cor: <http://www.universodacor.com.br/>

Revista Lumière: <http://www.jornaldainstalacao.com.br/>

Revista de iluminação profissional: <http://www.musitec.com.br/luzecena/>

Blog da Abric - Associação Brasileira de Iluminação Cênica: <http://abricnacional.blogspot.com.br/>

2. TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Hardware: arquitetura de computadores, periféricos, processadores, barramentos, memórias, USB, SSD's, discos rígidos.

b) Algoritmos e Estruturas de Dados: comandos sequenciais, condicional e repetitivo; variáveis e tipos de dados; pseudocódigo; álgebra booleana; rastreamento de algoritmos; Noções de Programação Shell Script.

c) Editores de Texto e Planilhas eletrônicas: instalação, remoção e atualização, funcionalidades de utilização; uso de funções e formulas; Pacote LibreOffice.

d) Redes de Computadores: Conceitos básicos; redes TCP/IP; principais protocolos de comunicação; modelo de referência OSI; topologias de redes; redes sem fio; redes locais; equipamento de rede: hub, switch, ponto de acesso Wireless, roteadores; endereçamento de rede: IPv4, IPV6; noções de segurança em redes de computadores; serviços básicos de rede: DHCP, DNS, WINS, CUPS, SAMBA, LDAP, VLANs; segurança da Informação: autenticação e autorização.

e) Administração e manutenção de computadores e sistemas operacionais: Formatação, atualização, restauração e reparação de sistemas operacionais Windows e Linux; instalação, remoção e atualização de softwares em sistemas operacionais Windows e Linux; particionamento de disco rígido, comandos em sistemas Linux, permissões, noções de segurança em sistemas operacionais.

f) Configuração de equipamentos de informática: instalação e configuração de periféricos; compartilhamento em rede de periféricos; identificação de problemas de software e de hardware.

g) Conceitos básicos de Segurança da Informação, criptografia simétrica e assimétrica, certificados digitais, instalação de certificados digitais; protocolos seguros, VPN, NAT.

h) Ameaças e vírus de computador: tipos, prevenção detecção e controle; sistemas de IPS e IDS, firewall, antivírus, malwares.

2.2. SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA

CERT. Cartilha de segurança para Internet. 2012. Disponível em <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 31 out. 2019.

CORMEN, Thomas H.; LEISERSON, Charles E., STEIN, Clifford, RIVEST, Ronald L. Algoritmos: Teoria e prática. Editora Campus, 2004.

FORBELLONE, André Luiz Villar; EBERSAPÄCHER, Henri Frederico. Lógica de programação. 3a ed. São Paulo: Prentice Hall, 2005.

JARGAS, Aurélio Marinho. Shell Script profissional. São Paulo: Novatec Editora, 2008.

LUNARDI, Marco Agisander. Comandos Linux: prático e didático. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2006.

LUNARDI, Marco Agisander. SAMBA: Prático e didático. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2006.

MANZANO, José Augusto N. G.; OLIVEIRA, Jayr Figueiredo de. Algoritmos: lógica para desenvolvimento de programação de computadores. 20a ed. São Paulo: Érica, 2007.

MONTEIRO, Mário A. Introdução à organização de computadores. 4a ed. Rio de Janeiro: LTC - Livros Técnicos e Científicos Editora, 2002.

MORIMOTO, Carlos E. Entendendo e dominando o Linux. Disponível em: <<http://www.hardware.com.br/livros/dominando-linux/>>. 2002. Acesso em: 31 out. 2019.

MORIMOTO, Carlos E. Hardware, o guia definitivo. Disponível em: <<http://www.hardware.com.br/livros/hardware/>>. 2007. Acesso em: 31 out. 2019.

NEVES, Júlio Cezar. Programação Shell Linux. 7a ed. Rio de Janeiro: Brasport, 2008.

STALLINGS, William. Arquitetura e organização de computadores. 5a ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

TANENBAUM, Andrew S. Redes de computadores. 4a ed. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

COMER, Douglas E. Interligação de redes com TCP/IP. 5a. ed., Editora Campus, 2006.

FARREL, Adrian. A Internet e seus protocolos: uma análise comparativa, Editora Campus/Elsevier, ISBN: 8535215913, 2005.

MARIN, Paulo Sergio. Cabeamento estruturado: desvendando cada passo: do projeto à instalação. 3.ed., Editora Érica, ISBN: 9788536502076, 2009.

RAMALHO, Jose Antonio Alves. Introdução à informática. Berkeley Brasil. 2003.

RUAS, Jorge, Software Livre para Concursos, Editora Campus (Elsevier), 2009.

SILVA, Lino Sarlo da., Virtual Private Network: aprenda a construir redes privadas virtuais em plataformas Linux e Windows., 2.ed., Novatec Editora, ISBN: 8575220330, 2005.

LIBREOFFICE Guia de introdução ao LibreOffice 5.0 Disponível em:

<<https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/GS50/GS50-IntroducaoLO-5.0-ptbr.pdf>>

Acesso em: 31 out. 2019.

PACHECO. Guia de introdução às funções do LibreOffice Calc. Disponível em:

<https://wiki.documentfoundation.org/images/9/95/Guia_de_Introdu%C3%A7%C3%A3o_%C3%A0s_Fun%C3%A7%C3%B5es_do_LibreOffice_Calc.p>
Acesso em: 31 out. 2019.

3. TÉCNICO EM ELETRICIDADE

3.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Noções básicas de circuitos elétricos de corrente contínua e de corrente alternada: resistores, capacitores e indutores; corrente e tensão contínuas e senoidais, valor eficaz e valor de pico; Leis de Ohm e de Kirchhoff; Associação de resistores; Conceito de fasor; Potência e energia elétrica: potência ativa, reativa e aparente, fator de potência e correção do fator de potência.

b) Fundamentos de Medidas elétricas. Utilização de instrumentos de medição e testes elétricos: resistência, indutância, capacitância, corrente, tensão, potência e isolamento. Multímetro; Osciloscópio; Fonte de alimentação; Gerador de sinais.

c) Circuitos trifásicos: tensão de linha, tensão de fase e ligação estrela/triângulo, circuitos trifásicos equilibrados e desequilibrados, potência trifásica. Medição de potência trifásica.

d) Instrumentação Eletrônica: fontes de alimentação, resistores, diodos, transistores e circuitos básicos; controle e automação industrial - transdutores de pressão, temperatura e ópticos; princípio de funcionamento e aplicação dos relés e contadores;

e) Funcionamento básico e aplicação de máquinas elétricas: transformadores, máquinas síncronas, máquinas de corrente contínua e motores de indução.

f) Acionamentos e comando de motores elétricos: partida estrela-triângulo, chave compensadora, inversor de frequência e sof-starter.

g) Instalações Elétricas: Dimensionamento de Condutores, Dimensionamento da Proteção, conhecimentos básicos da norma ABNT NBR 5410, Iluminação; Conhecimentos de aterramento de equipamentos; Conceitos básicos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Conceitos básicos de manutenção elétrica; Conhecimentos de materiais e ferramentas utilizados em instalações e serviços em eletricidade. Interpretação de projetos elétricos.

h) NR 10: Causas e medidas de controle de riscos elétricos; Análise de riscos; Rotina de trabalho; primeiros socorros.

3.2. SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA

BALBINOT, A., Instrumentação e Fundamentos de Medidas, volume 1 - 2ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

BALBINOT, A., Instrumentação e Fundamentos de Medidas, volume 2 - 2ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

BOYLESTAD, R.; NASHELSKY, L. Dispositivos Eletrônicos e Teoria de Circuitos. São Paulo: Prentice-Hall, 2004.

CHAPMAN, S. Fundamentos de Máquinas Elétricas 5ª edição - AMGH, 2013.

COTRIM, A. A. M. B., Instalações Elétricas. 3a Edição. Makron Books. Rio de Janeiro. 2003.

CREDER, H. Instalações Elétricas. 15a Edição. LTC. Rio de Janeiro. 2013.

Eletricidade Básica, Milton Gussow, 2ª. Ed., Editora Pearson, 1997.

FITZGERALD, A. E. Máquinas Elétricas - Editora Bookman - 6ª Edição, 2006;

Introdução à Análise de Circuitos, Robert L. Boylestad, 12ª. Ed., Editora Prentice Hall, 2011.

Instalações Elétricas, Ademaro A. M. B. Contrim, 5ª. Ed., Editora Pearson Prentice Hall, 2009.

KOSOV, I. Máquinas Elétricas e Transformadores, Editora Globo, 15ª. Ed, 2007.

MAMEDE FILHO, J., Manual de Equipamentos Elétricos- Editora LTC - 4ª Edição -2013;

NATALE, F. Automação industrial. São Paulo: Editora Érika Ltda, 1993.

NBR 5410 - Projeto e execução de Instalações Elétricas;

NBR 5419 - Sistemas de Proteção contra descargas Atmosféricas;

NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão - 1 a 36,2 kV.

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Brasil, Ministério do Trabalho e Emprego;

OLIVEIRA, J.C.P. Controlador programável. São Paulo: MacGraw-Hill Ltda, 1993.

ROBBA, E. J., "Introdução a Sistemas Elétricas de Potência - Componentes Simétricos", Editora Edgard Blucher Ltda, 2000.

4. TÉCNICO DE HERBÁRIO

4.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a) Características gerais e classificação de plantas, fungos e formas fungóides;
- b) Morfologia dos fungos e plantas
- c) Materiais gerais e métodos para coleta, processamento de amostras fúngicas e plantas e sua preservação;
- d) Técnicas específicas de coleta de grupos de fungos habitantes de habitats e nichos específicos (solo, água e planta; micorrizicos, endofíticos, fitopatogênicos, micoparasíticos, coprófilos);
- e) Preparo de lâminas e observação sob microscopia de luz;
- f) Montagem, registro e inclusão de exemplares em um herbário;
- g) Construção e manutenção de bancos de dados sobre coleções biológicas e sua integração com bases de dados nacionais;
- h) Legislação específica para coleta, registro de coleções, bioprospecção, intercâmbio de amostras (inclusive DNA) com instituições nacionais e internacionais. Manuseio de exsicatas e outras amostras fúngicas;
- i) Preparo e identificação de espécimes;
- j) Metodologia para identificação de material botânico e fúngico;
- k) Processamento das coleções: etiquetagem, inclusão de exsicatas, manutenção das coleções; conferência com o material já digitalizado ou informatizado; organização do fichário; conferência do material devolvido à Instituição de origem; inclusão do material no acervo ou na coleção; separação de material para Intercâmbio científico (empréstimo, devolução, doação, troca por identificação);
- l) Uso de planilhas eletrônicas e sistemas de bancos de dados para gestão de coleções (SpeciesLink e outros);
- m) Finalidades de coleções fixadas e vivas de plantas e fungos (herbários, arboretos, jardins botânicos, coleções de sementes, coleções de culturas e outras coleções científicas de fungos e plantas;
- n) Organização e manutenção de herbário e outras coleções;
- o) Dinâmica de um herbário;
- p) Legislação, regras e procedimentos para coleta, acesso, prospecção da biodiversidade brasileira (SISGEN, CEGEN e outros sistemas) e intercâmbio com instituições internacionais.

4.2. SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA

CEGEN. SisGen. Manual do usuário. <http://www.icmbio.gov.br/sisbio/manual.html>

CRIA . Species base. Manual de utilização. <http://splink.cria.org.br/files/speciesBase/lastversion/Manual.pdf>

FIDALGO, O. & BONONI, V.L.R. Técnicas de coleta, preservação e herborização de material botânico. São Paulo: Instituto de Botânica, 1989.

FIOCRUZ. Legislação e guias de boas práticas referentes às atividades das coleções biológicas. <https://portal.fiocruz.br/legislacao-e-guias-de-boas-praticas-referentes-atividades-das-colecoes-biologicas>

HAWKSWORTH, D. Mycologist Handbook. CAB. 1974.

ICMBIO. Manual do usuário do SISBIO. <http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/servicos/sistemas/manual.pdf>

KIRK, P. et al. Dictionary of the Fungi. CABI, 2011.

PEIXOTO, A.L. & MAIA, L.C. Manual de procedimentos para herbários. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2013.

SILVA, M. 2019. Brazil, example of a non-Nagoya Protocol country. Microbiology Australia 40: 106-108. http://microbiology.publish.csiro.au/?act=view_file&file_id=MAv40n3.pdf

SOUZA, V. e LORENZI, H. Botânica sistemática. 2012.

WFCC. World federation for culture collection guidelines. <http://www.wfcc.info/guidelines/>

5. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

5.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a) Anatomia veterinária básica.
- b) Equipamentos radiológicos e seu funcionamento: produção de Raios-X, estrutura básica de aparelhos fixos, móveis e portáteis, câmara escura, câmara clara e métodos de processamentos radiográficos.
- c) Noções básicas de física aplicada à radiologia, à radioproteção e à formação de imagem radiográfica.
- d) Artefatos na radiologia.
- e) Controle da qualidade de imagem.
- f) Técnicas de revelação, fixação e dos elementos dos componentes químicos do revelador e fixador.
- g) Técnicas de posicionamento radiográfico em veterinária (pequenos e grandes animais) e identificação dos exames.

h) Técnicas radiográficas para execução de exames: coluna vertebral, esqueleto apendicular, articulações, crânio, sistema cardiovascular, sistema respiratório, sistema gastrointestinal, sistema urinário e sistema reprodutor (masculino e feminino) de animais.

i) Legislação concernente do operador dos Raios-X.

j) Equipamentos de proteção individual e coletiva: tipos, princípios e monitoramento pessoal e ambiental, utilização adequada.

k) Noções de biossegurança nos setores de radiodiagnóstico.

l) Noções básicas sobre meios de contraste utilizados em exames de imagem.

m) Conhecimentos sobre radiologia computadorizada e digital.

n) Portaria MS/SVC nº 453, de 01.06.1988: aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos Raios-X diagnósticos em todo o território nacional e dá outras providências.

5.2. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

KEALY, J.K.; GRAHAM, J.P.; MCALLISTER, H. Radiologia e Ultrassonografia do Cão e do Gato. 5ª edição, Rio de Janeiro, Ed. Guanabara Koogan, 2012.

O'BRIEN, T.R. Radiologia de equinos. 1ª Ed. São Paulo, Ed. Roca, 2007.

FELICIANO, M.A.R; CANOLA, J.C.; VICENTE, W.R.R. Diagnóstico por Imagem em cães e gatos. 1ª ed. São Paulo, Ed. MED VET Livros, 2015.

THRALL, D.E. Diagnóstico de radiologia veterinária. 7ª. ed. Reio de Janeiro, Ed. Elsevier, 2019.

BONTRAGER, K. L. Tratado da Técnica Radiológica e Base Anatômica. 6ª edição, Rio de Janeiro, Ed. Guanabara Koogan, 2005.

Portaria MS/SVC nº 453, de 01.06.1988: aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos Raios-X diagnósticos em todo o território nacional e dá outras providências.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/12/2019 | Edição: 236 | Seção: 3 | Página: 125

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal de Viçosa/Reitoria

Z...

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA A PROVA PRÁTICA

1. TÉCNICO EM ELETRICIDADE

A data provável para aplicação da prova prática para o cargo de Técnico em Eletricidade é dia 06 de junho de 2020, no Laboratório de Máquinas Elétricas, localizado no Departamento de Engenharia Elétrica - Campus Viçosa.

O horário de acesso ao local da prova será informado na convocação dos candidatos aptos a realizarem a prova. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada a sua entrada no setor e será automaticamente eliminado do concurso. O candidato deverá estar portando documento oficial com foto.

A ordem de realização da prova prática obedecerá à classificação final da prova objetiva, em ordem crescente de pontuação (das maiores para as menores notas obtidas). Os candidatos aguardarão o início de sua prova em uma sala reservada sem qualquer comunicação com o ambiente externo.

O candidato deverá comparecer para a realização da prova com calçado fechado, calça comprida e camiseta/camisa de manga curta (evitar tecidos sintéticos); não deverá usar boné ou chapéu (e similares), pulseira, colares, anéis, brincos compridos e outros acessórios que possam enroscar em partes móveis, assim como portar, na sala de realização das provas, textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, conforme item 5.5 do Edital 2/2019. O candidato de cabelo longo deverá mantê-lo preso de maneira a não enroscar em partes móveis.

A Universidade Federal de Viçosa não se responsabilizará pela guarda dos objetos mencionados.

A prova abrangerá questões relacionadas ao conteúdo programático do Anexo II do Edital 02/2019, disponível no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

A Prova Prática será constituída de 3 (três) questões, 1 (uma) questão por bancada, com o tempo máximo para execução de 15 (quinze) minutos, sendo, no máximo, 5 (cinco) minutos para cada uma das questões. As questões 1 e 2 serão subdivididas em 4 (quatro) itens e a questão 3 será subdividida em 2 (dois) itens, totalizando 10 (dez) itens a serem respondidos. O candidato terá uma folha de respostas para cada questão onde constarão os itens a serem respondidos objetivamente com a marcação de uma opção (letra) como resposta de cada item.

Se não ocorrer a montagem e o candidato não responder sobre a questão prática dentro do tempo estipulado de até 5 minutos, a banca passará a aplicação da questão seguinte nos mesmos critérios até completar o número de 3 questões por candidato.

Se o candidato apresentar a solução da questão prática antes do tempo máximo estipulado de até 5 minutos, a banca imediatamente passará a aplicar a questão seguinte sem contabilizar o tempo restante da última questão para a solução da questão em curso.

Para a totalização dos pontos atribuídos à Prova Prática, cada item das 3 (três) questões respondido corretamente valerá 10 pontos totalizando 100 pontos.

O candidato deverá levar lápis, caneta e borracha para realização da prova, não sendo permitido o uso de calculadora.

Não será fornecido lanche, cabendo a cada candidato tomar as providências necessárias, caso tenha interesse em lanchar durante o período de espera.

A prova será registrada em vídeo e avaliada pela banca examinadora do concurso.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/12/2019 | Edição: 236 | Seção: 3 | Página: 123

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal de Viçosa/Reitoria

Z...

ANEXO I

OPERADOR DE LUZ

Nível de Classificação: C

Nível de Capacitação: I

Padrão de Vencimento: 01

ATRIBUIÇÕES: Executar o roteiro de iluminação. Verificar e testar o funcionamento do equipamento elétrico. Manejar projetores, luminárias etc. Zelar pela conservação dos equipamentos. Fazer levantamento de materiais necessários ao serviço. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

ESCOLARIDADE: Médio Completo + Experiência de 06 (seis) meses na área do cargo

TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nível de Classificação: D

Nível de Capacitação: I

Padrão de Vencimento: 01

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Profissionalizante na área do cargo.

TÉCNICO EM ELETRICIDADE

Nível de Classificação: D

Nível de Capacitação: I

Padrão de Vencimento: 01

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar em trabalhos de pesquisa, ensino e administração, referente à área de eletricidade. Aperfeiçoar máquinas, ferramentas e equipamentos de funcionamentos elétricos. Executar tecnicamente os projetos de equipamentos e instalações elétricas. Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos da entidade. Registrar o desempenho, avaliar a eficiência, fazer a manutenção dos equipamentos e instalações elétricas. Colaborar na elaboração de relatórios de atividades da unidade. Auxiliar na elaboração de projetos que envolvem equipamentos e instalações elétricas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática.

ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área do cargo ou Médio Completo + curso técnico na área do cargo.

TÉCNICO EM HERBÁRIO

Nível de Classificação: D

Nível de Capacitação: I

Padrão de Vencimento: 01

ATRIBUIÇÕES: Preparar, segundo orientação técnica, os vegetais a serem armazenados. Classificar e catalogar os vegetais segundo sistema pré-estabelecido. Prestar assistência e informações aos usuários do herbário. Zelar pela conservação e manutenção do acervo. Auxiliar em pesquisas, aulas práticas e projetos fornecendo matérias e informações necessárias. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área do cargo ou Médio Completo + Experiência de 12 (doze) meses na área do cargo

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nível de Classificação: D

Nível de Capacitação: I

Padrão de Vencimento: 01

ATRIBUIÇÕES: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei no 7.394, de 29 de outubro de 1985 - Regula o exercício da profissão de Técnico em radiologia e dá outras providências. Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986 - regulamenta a Lei no 7.394/85.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.